



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1251/2015.

Boa Viagem – CE., 24 de setembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZE APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.**: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte mensal de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2.º - O aporte mensal de recursos financeiros disposto nesta Lei visa garantir a realização de políticas de sustentabilidade e enfrentamento a seca no Município de Boa Viagem.

Art. 3.º - Os valores repassados ao SAAE a título de aporte mensal de recursos financeiros deverão obedecer ao limite de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4.º - Fica consignado que o presente aporte é caracterizado como adiantamento, devendo quando existir a condição de superávit ser devolvido ao Tesouro Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos legais que conflitem com os previstos nesta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 24 de setembro de 2015.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal